CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2020 - PMJF/PI REF.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – PMJF/PI
VINCULADO: Processo Administrativo n° 042/2020 – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.786/0001-75, com sede na rua Hugo Napoleão s/n, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 06.554.786/0002-56, neste ato representada por sua Secretária, em exercício, Sra. Sara de Morais Farias, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.348.580/0001-26, com endereço situado à Av. Nações Unidas 1069, Vermelha, Teresina-PI, doravante, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por seu representante, o Sr. Manoel Jucá de Sousa Neto, RG nº 2.119.457 SSP PI, CPF nº 659.616.843-34, em observância às disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolvem firmar este contrato administrativo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica contratado o objeto abaixo especificado para entrega parcelada de acordo com Ordens de Fornecimento que deverão ser expedidas, observadas as exigências do Edital, Termo de Referência e Extrato SRP publicado no Órgão Oficial.

LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
162	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	8.000	9,00	TEUTO
187	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML - AMP.	UND	5.000	1,26	HIPOLABOR
188	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	5.000	0,78	HIPOLABOR
209	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	24.000	1,90	FARMACE
210	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	10.000	1,90	FARMACE
215	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	12.000	2,85	HALEXISTAR
219	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	UND	3.000	1,10	HIPOLABOR
LOTE III – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
228	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	20.500	0,27	CRISTALIA
233	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	6.200	0,39	HIPOLABOR
234	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	CPM	5.200	0,38	HIPOLABOR
238	CLOMIPRAMINA 75MG - CPM.	UND	600	1,70	E.M.S.
245	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	1.100	5,55	CRISTALIA
248	DIAZEPAN 10MG - AMP.	UND	4.300	0,70	U. QUIMICA
251	MORFINA 10MG/ML1ML - AMP.	UND	2.100	4,40	CRISTALIA
255	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	33.000	0,15	TEUTO
256	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	UND	8.500	3,20	HIPOLABOR
259	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML- FRC.	UND	2.200	2,70	U. QUIMICA
261	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	UND	700	2,70	HIPOLABOR

262	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	UND	700	3,00	HIPOLABOR
265	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	1.100	4,00	U. QUIMICA
266	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	UND	37.000	0,20	CRISTALIA
267	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	1.600	1,15	U. QUIMICA
268	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	UND	2.100	5,90	U. QUIMICA
270	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	31.000	0,75	HIPOLABOR
274	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	UND	1.000	1,80	HIPOLABOR
275	MIDAZOLAN 50MG/10ML	UND	700	4,50	U. QUIMICA
276	MIDAZOLAN 5MG/5ML	UND	700	2,90	HIPOLABOR
277	NORTRIPTILINA 25MG - CPM.	UND	10.500	0,58	RANBAXY
280	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	600	1,85	U. QUIMICA
282	PAROXETINA 20MG - CPM.	UND	50.000	0,33	ZYDUS NIKKHO
284	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	50.000	0,20	PRATI DONADUZZI
287	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	10.000	0,23	PRATI DONADUZZI
289	TOPIRAMATO 50MG	UND	2.000	0,48	ZYDUS NIKKHO
292	DEPAKENE 250MG/ML XAROPE	UND	1.000	4,70	PRATI DONADUZZI
293	ESCITALOPRAM 20MG	UND	5.000	1,25	SANDOZ
297	TORVAL CR 500MG	UND	1.100	2,00	TORRENT
299	PREGABALINA 75 MG	UND	2.000	2,60	MERCK
302	ZOLPIDEM 10 MG	UND	2.000	1,48	EUROFARMA
304	MINTOZAPINA 30 MG	UND	5.000	4,60	NOVARTIS
305	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	6.000	1,00	MEDLEY
306	PROMETAZINA 25 MG	UND	24.000	0,17	TEUTO
307	ESCITALOPRAM 10 MG	UND	2.000	0,40	GEOLAB
308	QUETIAPINA 25 MG	UND	2.000	0,39	GEOLAB
309	QUETIAPINA 50 MG	UND	2.000	0,94	GEOLAB
310	QUETIAPINA 100 MG	UND	2.000	0,86	GEOLAB
311	LAMOTRIGINA 100 MG	UND	2.000	0,63	TEUTO
312	DULOXETINA 30 MG	UND	1.100	2,20	LIBBS
314	OLANZAPINA 10MG	UND	5.000	1,53	GEOLAB
LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
315	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	8.000	2,10	THEOTO
342	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	10.000	2,84	ANDREONI
343	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	10.000	2,90	ANDREONI
345	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	10.000	3,50	ANDREONI
346	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	10.000	5,00	ORTOFEN
347	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	10.000	6,50	ORTOFEN
351	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	8.000	12,00	JERSEY POM POM
681	GASE DE RAYON	UND	1.000	13,50	CASEX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetivados de acordo com o adimplemento da condição, depois de atestados os recebimentos e verificada à regularidade da condição de habilitação da contratada.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma na forma da lei vigente.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1 O valor contratado é o valor das Ordens de Fornecimento autorizadas, cujo recebimento fora atestado, sendo o pagamento proporcional apenas as demandas autorizadas.

3.1.1. Não haverá expectativa absoluta de direto sobre o valor total dos itens constante na cláusula do objeto, a expectativa é relativa considerando o fornecimento o parcelado.

3.2 No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, abaixo detalhado:

- Função Programática: 10.3.01.0004.2021.0000 /Elemento Despesa: 3.3.90.30 /Fonte: 02.14.00 (Medicamentos e Materiais);
- Função Programática: 10.3.01.0004.2021.0000 /ED: 4.4.90.52 / Fonte: 02.15.00 (Equipamentos)

5. DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias da entrega do objeto contratado e liquidado, na forma regulamentar.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável e não haverá revisão.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue onde demandar a contratante, no horário das 08:00 as 13:30 ou outro a ser definido de acordo com a necessidade enfrentada, no prazo estabelecido.

7.2. A execução do objeto contratado será atestado a cada 30 (trinta) dias, após o adimplemento da condição.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as determinações da contratante.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento dos objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização da execução será efetuada, na forma estabelecida no edital da licitação por fiscal designado, o qual é responsável pela comunicação do não atendimento dos pedidos no prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa ou não regular execução do objeto e, ainda:

9.2 Executar o objeto como estabelece este contrato ou a Ordem de Fornecimento, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta comercial.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da má execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as regras da licitação, deste contrato e, ainda, do Termo de Compromisso e Responsabilidade, o qual é parte integrante deste termo;

9.5 Atender, prontamente, quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e as condições da entrega, inclusive, àquelas de natureza imediata;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de não honrá-lo, sob pena da imediata convocação da segunda melhor classificada e, assim sucessivamente, a fim de evitar transtorno e riscos à Administração contratante.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, seja total ou parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta deste contrato, nesse caso sob anuência expressa da Administração;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.2 Receber o objeto executado e atestá-lo.

10.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as exigências do Edital e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e liquidação;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente, designado;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato Administrativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital;

11.2 Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

12. DOS CASOS OMISSOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 10.520 de 2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decretos Estadual e Municipal referentes e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, ainda, segundo observação as regras da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.1. O atendimento das demandas autorizadas deverá ocorrer no Prazo estabelecido na OF e, caso não cumprido, a Contratante, convocará na ordem de classificação as demais empresas para renegociar e contratar, não podendo a melhor classificada exigir qualquer tipo de direito depois de convocada a segunda, podendo, inclusive, responder pela sua conduta, submetida às penalidades declaradas no edital e neste contrato, com imediata abertura de processo administrativo cujo objetivo e aplicar as penalidade previstas.

13. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato Administrativo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

13.2. Integra este Contrato Administrativo como nele transcrito, o teor do Termo de Responsabilidade e compromisso a ser assinado antes da assinatura deste contrato, considerando os preços negociados quando comparados aos praticados no mercado vigente e, ainda, a possibilidade da beneficiária adentrar com pedido de revisão, mesmo antes de transcorrido os primeiros meses da negociação.

14. DO FORO

14.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo será o da Comarca do Município de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José de Freitas/PI, 06 de Novembro de 2020.

_____

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde, em exercício
CONTRATANTE

_____

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n° 05.348.580/0001-26
Manoel Jucá de Sousa Neto (Representante)
CPF: 659.616.843-34
EMPRESA CONTRATADA

_____

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal – José de Freitas/PI

_____
TESTEMUNHA 01 / CPF _____

_____
TESTEMUNHA 02 / CPF _____